DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 151



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 3
Retificação 3
Outros Atos 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
1° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 246/2023
CONVITE DE PREÇOS 016/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DA MELHOR IDADE DESTA MUNICIPALIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
CONTRATADO**:** ANTONIO CORREA GOMES 61050911846

.....

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N°496/2024
DISPENSA N°391/2024
OBJETO: **Referente a aquisição de aparelhos nobreaks para substituição de equipamentos danificados.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina
CONTRATADO: **SERVTEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**
VALOR ESTIMADO R$2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais)
CONTRATADO **:H.B DE REZENDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME**
VALOR ESTIMADO R$580,00 (quinhentos e oitenta reais)

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N°485/2024
DISPENSA N°380/2024
OBJETO: **Referente a contratação de empresa especializada em serralheria para produção de portão metálico de abrir tipo metalon com o fornecimento de material e mão de obra.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina
CONTRATADO: **WILLIAN EURIPEDES DA SILVA GOMES 404481198997**
VALOR ESTIMADO R$2.945,90 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N°481/2024
DISPENSA N°376/2024
OBJETO: **Referente a contratação de empresa para filmagem, transmissão e montagem de equipamentos para realização online de sorteio de Premios do IPTU no dia 23 de dezembro**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina
CONTRATADO: **RR SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
VALOR ESTIMADO R$5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

.....

Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, COM POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO, OU À VONTADE, BEM COMO REFEIÇÃO EMBALADA TIPO MARMITEX, ACOMPANHADOS DE REFRIGERANTE LATA 350 ML, PARA O DESJEJUM DOS AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DE GOVERNO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:06 de dezembro de 2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19 de dezembro de 2024 às 08:30
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES 19 de dezembro de 2024 às 13:30
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maioresinformações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifainanº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de dezembro de 2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 19 de dezembro de 2024 às 08:30
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES 19 de dezembro de 2024 às 09:30
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br. Maioresinformações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifainanº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
Rifaina, 05 de dezembro de 2024.
Hugo Cesar Lourenço
Prefeito

.....

Outros Atos

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
PREFEITURA MUNCIPAL DE RIFAINA

AUTO DE LEVANTAMENTO DE EMBARGO

PROPRIETÁRIO: **LP RESIDENCIAL LTDA**	CPF/CNPJ: **31.458.340/0001-94**
ENDEREÇO DA OBRA: **RUA 01, 95 – LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO – RIFAINA/SP – CEP: 14490-000**	
OBRA DESEMBARGADA EM: **04/12/2024 às 08:30 h.**	

Após comunicação da Secretária de Engenharia do Município de Rifaina, que foi sanada as ocorrências registradas no Auto de Embargo lavrado em 25/11/2024, onde foram cumpridas todas as exigências apontadas/necessárias, sendo nomeado novo Responsavel Técnico pela construção, juntando as ART´s necessárias, foi apresentado a Substituição de seus devidos projetos de construção de acordo com o edificado *in loco*, foram aprovados e emitido o devido ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 115/2024 de 03/12/2024, sob o protocolo nº 108/2024; diante do mesmo, estando em condições de retomar os trabalho de construção civil, conforme os Projetos Aprovados pelo Munícipio, faço neste ato o DESEMBARGO Oficial da Obra qualificada acima nos termos do artigo 215, paragráfo 5º, do Código de Obras do Município de Rifaina/SP – Lei Complementar nº 07/2017, de 19 de dezembro de 2017.

- **OBS: Faço constar neste ato que as construções em andamento na área pública denominada (SISTEMA DE LAZER 1) aos fundos do Lote acima qualificado, DEVEM CONTINUAR PARALISADAS, e que aguarda-se as providências cabiveis apontadas na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2024 de 03/12/2024.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO E NÚMERO DO REGISTRO NO CREA/CAU: **EDUARDO BARROSO – CREA/SP: 5070428990**	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊCIA DO PROPRIETÁRIO: **RUA DR. RUBEM ALOYSIO MONTEIRO MOREIRA, 256 – APTO 142 - BAIRRO: RESIDENCIAL MORRO DO YPÊ – RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14021-686**	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA E NÚMERO DO REGISTRO NO CREA/CAU: **JOÃO HENRIQUE ZANANDREA – CREA/SP: 5070411743**	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO: Eduardo Barroso	AGENTE FISCAL EMPENHADO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO: Breno J. de Melo Fiscal Municipal Matrícula: 2134

Eduardo Barroso
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070428990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 006/2024

Cadastro Imobiliário nº 3886
Proprietário: CAIRO RODRIGUES ALVES MARCONDES LUZ
Endereço: RUA 01, Nº 65
Quadra: D Lote: 06
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima**,** foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°: _____
Data: 03 / 12 / 2024
Bruno R. de Paula
Servidor Municipal
hrs: 15:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 004/2024

Cadastro Imobiliário nº 3885
Proprietário: BARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: RUA 01, Nº 75
Quadra: D Lote: 05
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima, foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°:
Data: 03 / 12 / 2024
Bruno R. de Paula
Servidor Municipal
hrs: 15:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 005/2024

Cadastro Imobiliário nº 3884
Proprietário: BARU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: RUA 01, Nº 85
Quadra: D Lote: 05
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima, foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°: _____
Data: 03 / 12 / 2024
Bruno R. de Paulo
Servidor Municipal
hrs: 15:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 003/2024

Cadastro Imobiliário nº 3883
Proprietário: LP RESIDENCIAL LTDA (LP CABRAL HOLDING LTDA)
Endereço: RUA 01, Nº 95
Quadra: D Lote: 03
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima**,** foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°: _____
Data: 03 / 12 / 2024
Bruno R. de Paula
Servidor Municipal
hrs: 15:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 002/2024

Cadastro Imobiliário nº 3881
Proprietário: LUIZ OTAVIO ALVES SILVEIRA
Endereço: RUA 01, Nº 105
Quadra: D Lote: 02
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima, foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°: _____
Data: 03 / 12 / 2024
Bruna R de Paula
Servidor Municipal
hrs: 15:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 001/2024

Cadastro Imobiliário nº 3882
Proprietário: WAGNER MARQUES VIEIRA
Endereço: RUA 01, Nº 115
Quadra: D Lote: 01
Bairro: LOTEAMENTO PORTAL DO LAGO
Cidade: RIFAINA/SP

Ref.: Solicitação para Demolição de Construções, Muros, Cercas e Benfeitorias em Área Pública.

Prezado(a) Senhor(a),

O Município de Rifaina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com Sede na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, CEP: 14490-000, Rifaina/SP; vem, por meio da presente **Notificação Extrajudicial**, comunicar a V. Sª. que foi verificado que em sua propriedade, situada no endereço qualificado acima, foram constatadas a construção de benfeitorias que ultrapassam o limite do Lote de sua propriedade, tais como **muros, cercas, construções de alvenaria, piscinas e/ou outras estruturas**, que invadem e/ou ocupam **área pública** pertencente ao Município de Rifaina/SP, matricula nº 14.146, inscrito no CRI da Comarca de Pedregulho/SP, denominado conforme Matricula e Mapa de implantação do Loteamento Portal do Lago (SISTEMA DE LAZER 1), sem a devida autorização por parte da Administração Municipal, conforme as normativas vigentes.

Utilizando-se do PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, Lei Complementar nº 08 (Código de Posturas) de 19 de dezembro de 2017, em seu Capitulo V, Seção II (artigos 79 e seguintes), que regulam "Das Invasões e das Áreas e Logradouros Públicos", fica determinado que V. Sª. providencie a **DEMOLIÇÃO** de todas as construções, piscinas, muros, cercas e demais benfeitorias realizadas em área pública continua (aos fundos) do lote de propriedade de V. Sª., devendo a mesma retornar à forma nativa que se encontrava antes da intervenção humana decorrente de sua ação; sob pena de adoção de medidas Administrativas e Judiciais cabíveis para a desocupação (demolição) da área citada, com os custos decorrentes sendo imputados ao proprietário, conforme previsto na legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

A presente Notificação tem como prazo **[24 (vinte e quatro) horas]**, contados a partir do recebimento, para que sejam realizadas as devidas adequações (desocupação/demolição), com Multa inicial de 10 UFESP (R$ 353,60 – trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 193, inciso IV, alíneas "b", alterados pela Lei Complementar nº 01 de 20 de março de 2019; sob pena de o Município adotar as providências necessárias para o restabelecimento da Ordem Pública, com a Demolição e/ou Remoção das benfeitorias, sendo os custos dessa operação de responsabilidade do Notificado.

Sem mais para o momento, aguardando as providências cabíveis.

RIFAINA/SP, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Dra. Marcela Rodrigues Vilela
Procuradora do Município de Rifaina
OAB/SP Nº 300.429

MARCELA RODRIGUES VILELA GAMBI
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/SP nº 300.429

Breno J. de Melo
Fiscal Municipal
Matrícula: 2134

BRENO JORGE DE MELO
FISCAL MUNICIPAL
Matrícula: 2134

Prefeitura Municipal Rifaina SP
Protocolo N°: _____
Data: 03 / 12 / 2024
Bruna R. de Paula
Servidor Municipal
hrs. 15:26